



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 443, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria MME nº 374, de 4 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO COELHO FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.8.2016 - Seção 2.**